

*candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;*

No tocante a propaganda institucional, menciona o art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504/1997

*Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*

*VI - nos três meses que antecedem o pleito: b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;"*

Assim, no que tange aos fatos descritos na peça inaugural deste feito, vislumbra-se, em sede de cognição sumária, o preenchimento dos requisitos legais descritos acima para imediata adoção das medidas pretendidas, uma vez que a parte representante juntou comprovação de que o representado AUGUSTO MARQUES DA SILVA NETO é servidor da Prefeitura Municipal de Coxim, e estaria veiculando matérias a fim de beneficiar o candidato à reeleição EDILSON MAGRO, o que poderia, também, afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no determinado pleito eleitoral, além de suposta infração à legislação eleitoral mencionada.

Assim, presentes os requisitos autorizadores, defere-se o pedido liminar para determinar ao requerido AUGUSTO MARQUES DA SILVA NETO, a imediata cessação dos conteúdos mencionado na inicial, quais sejam, notícias veiculadas no site "Acontece MS", bem como, em qualquer site oficial da Prefeitura de Coxim, ou contas oficiais relacionadas aos representados Edilson Magro e Flávio Dias, conforme links indicados na petição inicial, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por dia de descumprimento, nos termos do artigo 303 do Código de Processo Civil e artigo 5º da Resolução TSE n. 23.735/2024;

Intimem-se os réus para cumprimento imediato da presente decisão e juntada de comprovação nos presentes autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da intimação.

Oficie-se a empresa META, dando ciência da presente decisão, através do e-mail eleitoral\_meta@tozzinifreire.com.br

Sem prejuízo, determina-se o regular processamento do feito, com a citação dos réus na forma do art. 22, I, a, da LC n. 64/90, para que, no prazo de 5 dias, apresentem defesa, juntem os documentos que entenderem pertinentes, assim como o rol das testemunhas que pretendem que sejam ouvidas.

Com a apresentação de defesa, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral, para requerer o que entender de direito, no prazo de 2 (dois) dias.

Após, voltem os autos conclusos para verificação acerca da possibilidade de julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 355 do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Cumpra-se.

COXIM, MS, 13 de setembro de 2024.

TATIANA DIAS DE OLIVEIRA SAID

Juíza da 012ª ZONA ELEITORAL DE COXIM MS

## **14ª ZONA ELEITORAL DE CAMAPUÃ**

### **EDITAL Nº 33 - TRE/ZE014**

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - NOMEAÇÃO COMISSÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

O Excelentíssimo Dr. RONALDO GONÇALVES ONOFRI, Juiz da 14ª Zona Eleitoral, com sede em Camapuã-MS, no exercício de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que após Audiência Pública realizada no dia 03/09/2024, às 08:30 horas, conforme convocação através do Edital 31 TRE/0014, foi instalada a Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais de 2024, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei n.e 6.091/74, do município de Camapuã-MS.

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO
INDICAÇÃO DO JUIZO ELEITORAL		
Carlos da Silva de Oliveira	000247531970	Presidente
Barbara Eliza Rodrigues	010991921910	Vice Presidente
Claudia Silva Mansano	009247711988	Membro
Dirlene Joceli Colla	012962151953	Membro
PREFEITURA - CAMAPUÃ		
Vinicius Souza Machado	016027881945	Membro
Valmir Rezende de Sousa	016731671902	Membro
Walter Bonfim Manhães	011000391929	Membro

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 14ª Zona Eleitoral CAMAPUÃ/MS, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS, contendo as nomeações listadas acima.

Lavrado no Cartório da 14ª Zona Eleitoral/MS, aos 11 dias do mês de setembro do ano 2024. Eu Regilane Maraya Carvalho, Chefe de Cartório, digitei e conferi.

RONALDO GONÇALVES ONOFRI

Juiz Eleitoral da 14ª ZE-MS

### **EDITAL Nº 32 - TRE/ZE014**

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - NOMEAÇÃO COMISSÃO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

O Excelentíssimo Dr. RONALDO GONÇALVES ONOFRI, Juiz da 14ª Zona Eleitoral, com sede em Camapuã-MS, no exercício de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que após Audiência Pública realizada no dia 03/09/2024, às 08:30 horas, conforme convocação através do Edital 31 TRE/0014, foi instalada a Comissão Especial de Transporte e Alimentação para as Eleições Municipais de 2024, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei n.e 6.091/74, do município de Figueirão-MS.

NOME	INSCRIÇÃO	FUNÇÃO
INDICAÇÃO DO JUIZO ELEITORAL		
Antônio Carlos Bengochea Camera	000247071937	Presidente
PREFEITURA - FIGUEIRÃO		
Flavio Roberto de Paula	016612131929	Membro
Helton Araújo Marques	245011020116	Membro